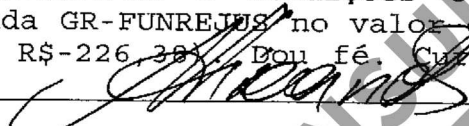
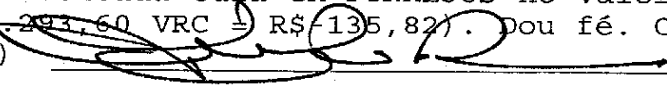


3.025.447-3-PR e do CIC nº 435.096.909-82, ela da C.I. nº 3.867.936-8-PR e do CIC nº 107.007.468-38, residentes e domiciliados à Estrada da Graciosa, 3700, em Pinhais-PR e, como **Credor, JRJ COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, sociedade empresária, com sede à Rua Vidal Ramos, 53, conj. 1001 - Centro, em Florianópolis-SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.259.939/0001-49; o imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade dos Intervenedentes Solidários Hipotecantes, foi hipotecado, em **HIPOTECA DE PRIMEIRO (1º) GRAU** em favor do Credor, para garantia do pagamento da dívida resultante do empréstimo concedido à Devedora, no valor de R\$-210.000,00 (duzentos e dez mil reais), a ser resgatada em um único pagamento em 25 de março de 2010, na forma prescrita na escritura. Multa: 10% (dez por cento) sobre o total devido. Para os fins do artigo 1.484 do Código Civil, foi atribuído ao imóvel hipotecado o valor de R\$-680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais). Demais cláusulas e condições constantes da referida escritura. (Apresentada GR-FUNREJUS no valor de R\$-420,00, quitada. (Custas: 2.156 VRC = R\$-226,38). Dou fé. Curitiba, 11 de junho de 2010. (a)  OFICIAL DO REGISTRO.

NS

am

AV-8/61.370 - Prot. 382.330, de 28/06/2010 - A requerimento de 16 de junho de 2010 e consoante Certidão (Específica para averbação de que trata o art. 615-A do CPC) expedida pelo Cartório do Ofício Distribuidor da Comarca da Lapa, deste Estado, em 11 de junho de 2010, para os fins previstos no art. 615-A do Código de Processo Civil, incluído pela Lei nº 11.382, de 06.12.2006, que ficam arquivados neste Cartório, procede-se a esta **AVERBAÇÃO** para fazer constar que sob nº 742/2010 2349-88.2010.8.16.0103, de 11 de junho de 2010, foi distribuída ao Juízo de Direito da Comarca da Lapa, deste Estado, a **Ação de Execução por Quantia Certa**, em que são, requerente, **N. A. FOMENTO MERCANTIL LTDA.** e, requeridos, **CESAR EDMAR THIESEN** e **CESAR OTMAR DE LIMA THIESEN**, sendo atribuído à causa o valor de R\$-185.001,24 (cento e oitenta e cinco mil um reais e vinte e quatro centavos), ficando o imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade do requerido CESAR EDMAR THIESEN e sua mulher MARY ELIZABETH DE LIMA THIESEN, sujeito a penhora ou arresto para garantia do pagamento da quantia reclamada na referida ação. (Apresentada Guia GR-FUNREJUS no valor de R\$-370,00, quitada. Custas: 1.291,60 VRC = R\$-135,82). Dou fé. Curitiba, 20 de julho de 2010. (a)  OFICIAL DO REGISTRO.

EA

AV-9/61.370 - Prot. 383.121, de 09/07/2010 - A requerimento de 30 de junho de 2010 e consoante Certidão (Específica para averbação de que trata o art. 615-A do CPC) expedida pelo Cartório do Ofício Distribuidor e Anexos do Foro Regional de Pinhais desta Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, em 09 de julho de 2010, para os fins previstos no art. 615-A do Código de Processo Civil, incluído pela Lei nº 11.382, de 06.12.2006, que ficam arquivados neste Cartório, procede-se a esta **AVERBAÇÃO** para fazer constar que sob nº 1.049, de 25 de junho de 2010, foi distribuída ao Juízo de Direito da Vara Cível do Foro Regional de Pinhais desta Comarca da Região

SEGUE

CONTINUAÇÃO
Metropolitana de Curitiba, a Ação de Execução de Título
Extrajudicial, em que são, requerente, **A.F. GUEDES SECURITIZADORA
S/A** e, requeridos, **THI ALIMENTOS COMERCIAL IMPORTADORA E
EXPORTADORA LTDA** - CNPJ/MF sob nº 08.239.341/0001-26; **CESAR OTMAR
DE LIMA THIESEN** - CPF/MF sob nº 048.497.219-74; **CESAR EDMAR THIESEN**
- CPF/MF sob nº 435.096.909-82 e **MARY ELIZABETH DE LIMA THIESEN** -
CPF/MF sob nº 107.007.468-38, sendo atribuído à causa o valor de
R\$-323.400,24 (trezentos e vinte e três mil quatrocentos reais e
vinte e quatro centavos), ficando o imóvel objeto da presente
matrícula, de propriedade dos requeridos CESAR EDMAR THIESEN e sua
mulher MARY ELIZABETH DE LIMA THIESEN, sujeito a penhora ou arresto
para garantia do pagamento da quantia reclamada na referida ação.
(Apresentada Guia GR-FUNREJUS no valor de R\$-609,00, quitada.
Custas: 1.293,60 VRC (= R\$-135,82). Dou fé. Curitiba, 20 de julho de
2010. (a)
OFICIAL DO REGISTRO.

EA

NS

R-10/61.370 - Prot. 393.795, de 09/12/2010 - Consoante Certidão
expedida pelo Cartório da Vara Cível e Anexos da Comarca da Lapa,
deste Estado, em 16 de novembro de 2010, extraída dos Autos sob nº
2349-88.2010.8.16.0103, de Ação de Execução Contra Devedor
Solvente, em que são, exequente, N. A. FOMENTO MERCANTIL LTDA., e
executados, CESAR EDMAR THIESEN e outro, que fica arquivada neste
Cartório, efetua-se o registro da **PENHORA** do imóvel objeto da
presente matrícula, de propriedade do executado CESAR EDMAR THIESEN
e sua mulher MARY ELIZABETH DE LIMA THIESEN, para garantia do
pagamento do débito em execução, no valor de R\$-185.001,24 (cento e
oitenta e cinco mil um real e vinte e quatro centavos), mais
cominações legais. (Apresentada GR-FUNREJUS no valor de R\$-370,00,
quitada. Custas: 1.293,60 = R\$-135,82). Dou fé. Curitiba, 14 de
dezembro de 2010. (a)
OFICIAL DO REGISTRO.

EA

NS

R-11/61.370 - Prot. 407.281, de 20/06/2011 - Consoante Certidão
expedida pelo Cartório da Vara Cível e Anexos da Comarca da Lapa,
deste Estado, em 18 de maio de 2011, extraída dos Autos sob nº
341-07.2011.8.16.0103, de Carta Precatória oriunda do Juízo de
Direito da Sétima (7ª) Vara Cível do Foro Central desta Comarca da
Região Metropolitana de Curitiba, esta extraída dos Autos sob nº
25127/2010, de Ação de Execução de Título Extrajudicial, movida por
JRJ COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. contra THI ALIMENTOS
COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., que fica arquivada neste
Cartório, efetua-se o registro do **ARRESTO** do imóvel objeto da
presente matrícula, de propriedade CESAR EDMAR THIESEN e sua mulher
MARY ELIZABETH DE LIMA THIESEN, para assegurar a execução do débito
exequendo, no valor de R\$-231.000,00 (duzentos e trinta e um mil
reais), mais cominações legais. (Apresentada GR-FUNREJUS no valor
de R\$-462,00, quitada. Custas: 1.293,60 = R\$-182,40). Dou fé.
Curitiba, 28 de junho de 2011. (a)
OFICIAL DO REGISTRO.

SEGUIE

am CONTINUAÇÃO

R-12/61.370 - Prot. 436.017, de 15/08/2012 - Consoante Ofício nº 1.613/2012 do Juízo de Direito da Sétima (7ª) Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, em 24 de julho de 2012, extraída dos Autos sob nº 0025127-67.2010.8.16.0001, de Ação de Execução de Título Extrajudicial, movida por JRJ COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. contra THI ALIMENTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., e Auto de Penhora e Depósito lavrado em 16 de abril de 2012, os quais ficam, arquivados neste Cartório, efetua-se o registro do PENHORA do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade CESAR EDMAR THIESEN e sua mulher MARY ELIZABETH DE LIMA THIESEN, para garantia do pagamento do débito em execução, no valor de R\$231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais), mais cominações legais. (Apresentada GR-FUNREJUS no valor de R\$462,00, quitada. Custas: 1.293,60 = R\$182,40). Dou fé. Curitiba, 17 de agosto de 2012. (a)

[Assinatura] OFICIAL DO REGISTRO.

ntr

R-13/61.370 - Prot. 476.153, de 24/03/2014 - Consoante Ofício nº 0.327.128/2014, do Juízo do Trabalho da Primeira (1ª) Vara do Trabalho da Cidade de Araucária - PR, do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, expedido em 21 de fevereiro de 2014, nos Autos referência: 00609-2010-654-09-00-0 (RTOrd - ajuizada em 22/03/2010) 0000223-08.2010.5.09.0654, em que é, autor, PAULO CESAR RODRIGUES - CPF/MF nº 033.395.879-90, e ré, THI ALIMENTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA. - CNPJ/MF nº 08.239.341/0001-26 e outros (2), que fica arquivado neste Ofício de Registro de Imóveis, efetua-se o registro da PENHORA do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade da CESAR EDMAR THIESEN, casado com MARY ELIZABETH DE LIMA THIESEN, para garantia do pagamento da quantia de R\$231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais), mais as cominações legais. Observação: Foi solicitado ao Juízo de origem a inclusão na conta de liquidação do processo das despesas relativas aos emolumentos e do FUNREJUS, este no valor de R\$462,00, calculados sobre o valor de R\$231.000,00, a teor disposto no art. 554, §3º do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. (Emolumentos: 1.293,60 VRC = R\$203,09). Dou fé. Curitiba, 28 de março de 2014. (a)

[Assinatura] OFICIAL DO REGISTRO.

J

AV-14/61.370 - Prot. 545.369, de 21/11/2016 - A requerimento de 08 de novembro de 2016 e consoante Certidão nº 507/2016 (Específica para a averbação de que trata o artigo 828 do CPC) expedida pelo Cartório da Vigésima Terceira (23ª) Vara Cível de Curitiba - Projudi, do Foro Central desta Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, em 26 de outubro de 2016, extraída dos Autos (Processo) sob nº 0035277-68.2014.8.16.0001, de Ação de Execução de Título Extrajudicial (Assunto Principal: Ato/Negócio Jurídico), em que figuram, como exequente, BANCO BRADESCO S/A. e, como executados, HEYDE DE LIMA FREITAS; INFORMATICA 2000 LTDA. ME; MARY ELIZABETH DE LIMA THIESEN e CESAR EDMAR THIESEN, que ficam arquivados neste Ofício de Registro de Imóveis, procede-se a esta AVERBAÇÃO para

SEGUE

CONTINUAÇÃO

0003845-55.2010.8.16.0103, de Execução Fiscal, em que são, exequente, UNIÃO - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL e, executada, THI ALIMENTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADOR, e Termo de Penhora, lavrado em 31 de janeiro de 2018, instruídos com a Decisão deferida em 24 de novembro de 2017, que ficam, por cópias, arquivados neste Ofício de Registro de Imóveis, efetua-se o registro da PENHORA do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade de **CESAR EDMAR THIESEN** (CPF/MF n° 435.096.909-82) e sua mulher **MARY ELIZABETH DE LIMA THIESEN** (CPF/MF n° 107.007.468-38), para garantia do pagamento do débito exequendo, mais acréscimos legais. Consta da decisão que foi atribuída à causa o valor de R\$49.639,33 (quarenta e nove mil seiscentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos). (FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3º, VII, b, n° 19, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1º da Lei 12.604/99. Emolumentos Isentos, em conformidade com o disposto no artigo 24-A, da Lei Federal n° 9.028, de 12/04/1995). Dou fé. Curitiba, 19 de fevereiro de 2018. (a) rodrene OFICIAL DO REGISTRO.

BE.

AV-17/61.370 - Prot. 574.139, de 08/02/2018 - Procede-se a esta AVERBAÇÃO para fazer constar que, em decorrência da constrição constante do registro 16 (dezesseis), o imóvel objeto da presente matrícula, tornou-se INDISPONÍVEL a vista do disposto no artigo 53, § 1º, da Lei n° 8.212, de 24.07.1991. (FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3º, VII, b, n° 19, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1º da Lei 12.604/99. Emolumentos Isentos, em conformidade com o disposto no artigo 24-A, da Lei Federal n° 9.028, de 12/04/1995). Dou fé. Curitiba, 19 de fevereiro de 2018. (a) rodrene OFICIAL DO REGISTRO.

BE.

R-18/61.370 - Prot. 574.246, de 09/02/2018 - Consoante Ofício n° 0025127-67.2010.8.16.0001.0029, do Juízo de Direito da Sétima (7ª) Vara Cível de Curitiba - Projudi, do Foro Central desta Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, expedido em 20 de novembro de 2017, nos Autos (Processo) sob n° 0025127-67.2010.8.16.0001, de Ação de Execução de Título Extrajudicial (Assunto Principal: Inadimplemento), em que são exequente, J R J COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (CNPJ/MF n° 73.259.939/0001-49); executados, CESAR EDMAR THIESEN (CPF/MF n° 435.096.909-82); MARY ELIZABETH DE LIMA THIESEN (CPF/MF n° 107.007.468-38) e THI ALIMENTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADOR (CNPJ/MF n° 08.239.341/0001-26), e terceiro, N A FOMENTO MERCANTIL LTDA. (CNPJ/MF n° 05.434.645/0001-56) e Termo de Penhora lavrado em 20 de novembro de 2017, que ficam, por cópias, arquivados neste Ofício de Registro de Imóveis, efetua-se o registro da PENHORA do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade dos executados **CESAR EDMAR THIESEN** (CPF/MF n° 435.096.909-82) e sua mulher **MARY ELIZABETH DE LIMA THIESEN** (CPF/MF n° 107.007.468-38), para garantia do pagamento do débito em execução, no valor de R\$759.657,62 (setecentos e cinquenta e nove mil seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos), mais cominações legais. (Apresentada Guia GR-FUNREJUS n° 14000000003319373-3 no valor de R\$1.519,32, quitada. Emolumentos: **SEQUE**

CONTINUAÇÃO

constar que o imóvel objeto da presente matrícula, de titularidade do requerido **CESAR EDMAR THIESEN** e de sua mulher **MARY ELIZABETH DE LIMA THIESEN**, tornou-se **INDISPONÍVEL**. (Observação: Foi solicitada ao Juízo de origem a inclusão na conta de liquidação do processo das despesas relativas aos emolumentos e do FUNREJUS, este no valor de R\$30,40, a teor disposto no art. 555, §§ 1º e 2º do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado; Ofício Circular nº 02/2015, da Diretoria do Centro de Apoio do FUNREJUS, expedido em 26/03/2015; e Despacho exarado nos autos SEI nº 0023558-66.2016.8.16.6000, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, divulgado no sistema mensageiro, datado de 04/07/2016, às 14:05h. Emolumentos: 630,00 VRC = R\$121,59). Dou fé. Curitiba, 19

de novembro de 2019. (a)

Handwritten signature

AGENTE DELEGADO.

ap

Handwritten initials

AV-21/61.370 - Prot. 632.867, de 06/03/2020 - Consoante a solicitação extraída do portal eletrônico na Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB (<http://www.indisponibilidade.org.br>), Protocolo de Cancelamento de Indisponibilidade nº 202003.0515.01084641-TA-309, de 05/03/2020, às 15:25:06h (Protocolo de Indisponibilidade Cancelado: 201904.1615.00774454-IA-051), vinculada ao processo nº 00062001120065090657, em que figuram, como requerente (emissor da ordem), a SEGUNDA (2ª) VARA DO TRABALHO DE COLOMBO-PR, DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA NONA (9ª) REGIÃO, cuja ordem se encontra disponível no mencionado portal eletrônico, e fica uma cópia arquivada nesta Serventia, procede-se a esta **AVERBAÇÃO** para, de conformidade com o artigo 5º, do Provimento nº 39/2014 da Egrégia Corregedoria Nacional de Justiça, **CANCELAR a Indisponibilidade** objeto da averbação 19 (dezenove) da presente matrícula, ficando, por consequência, **cancelada** aquela averbação. (Observação: Foi solicitada ao Juízo de origem a inclusão na conta de liquidação do processo das despesas relativas aos emolumentos e do FUNREJUS, este no valor de R\$15,20, a teor disposto no art. 555, §§ 1º e 2º do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado; Ofício Circular nº 02/2015, da Diretoria do Centro de Apoio do FUNREJUS, expedido em 26/03/2015; e Despacho exarado nos autos SEI nº 0023558-66.2016.8.16.6000, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, divulgado no sistema mensageiro, datado de 04/07/2016, às 14:05h. Emolumentos: 315,00 VRC = R\$60,79). Dou fé. Curitiba, 17 de março de 2020. (a)

Handwritten signature

AGENTE DELEGADO.

AP

AV-22/61.370 - Prot. 650.525, de 13/11/2020 - Consoante a solicitação extraída do portal eletrônico na Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB (<http://www.indisponibilidade.org.br>), Protocolo de Indisponibilidade nº 202011.1212.01390294-IA-220, de 12/11/2020, às 12:00:23h, vinculada ao processo nº 00048671720118160103, em que figuram, como requerente (emissor da ordem), a VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DE LAPA-PR, e requeridos, **CESAR EDMAR THIESEN** - (CPF: 435.096.909-82); **MARY ELIZABETH DE LIMA THIESEN** - (CPF: 107.007.468-38) e **THI ALIMENTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA (THI**

SEGUIE

CONTINUAÇÃO

ALIMENTOS) - (CNPJ: 08.239.341/0001-26), sob Códigos HASH: 1cf0.f6ac.b693.a440.e313.1dbd.0dfc.6277.5da6.9471 e e0d5.fe93.66d6.6c6d.ac02.46e5.00fe.2bb2.890d.2b28, cujas ordens se encontram disponíveis no mencionado portal eletrônico, e fica uma cópia arquivada nesta Serventia, procede-se a esta AVERBAÇÃO para, de conformidade com o artigo 14, §3º, do Provimento nº 39/2014 da Egrégia Corregedoria Nacional de Justiça, fazer constar que o imóvel objeto da presente matrícula, de titularidade dos requeridos **CESAR EDMAR THIESEN** e de sua mulher **MARY ELIZABETH DE LIMA THIESEN**, tornou-se INDISPONÍVEL. (Observação: Foi solicitada ao Juízo de origem a inclusão na conta de liquidação do processo das despesas relativas aos emolumentos e do FUNREJUS, este no valor de R\$30,40, a teor disposto no art. 555, §§ 1º e 2º do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado; Ofício Circular nº 02/2015, da Diretoria do Centro de Apoio do FUNREJUS, expedido em 26/03/2015; e Despacho exarado nos autos SEI nº 0023558-66.2016.8.16.6000, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, divulgado no sistema mensageiro, datado de 04/07/2016, às 14:05h. Emolumentos: 630,00 VRC = R\$121,59; Fundep: R\$6,08; ISSQN: R\$4,86.)
Dou fé. Curitiba, 01 de dezembro de 2020. (a)
[Assinatura]
AGENTE DELEGADO.

AP

JCS

AV-23/61.370 - Prot. 677.948, de 11/08/2021 - Consoante a solicitação extraída do portal eletrônico na Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB (<http://www.indisponibilidade.org.br>), Protocolo de Indisponibilidade nº 202108.1016.01760203-IA-509, de 10/08/2021, às 16:19:07h, vinculada ao processo nº 00066917420128160103, em que figuram, como requerente (emissor da ordem), a VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DE LAPA-PR, e requeridos, CESAR EDMAR THIESEN - (CPF:435.096.909-82) e TEKCHON-BRASIL COMÉRCIO ATACADISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME (TEKCHON-BRASIL) - (CNPJ:11.971.230/0001-14), sob Código HASH: 563d.3adb.b21c.3b19.d9b9.a647.01d2.783f.1b67.96ff, cuja ordem se encontra disponível no mencionado portal eletrônico, e fica uma cópia arquivada nesta Serventia, procede-se a esta AVERBAÇÃO para, de conformidade com o artigo 14, §3º, do Provimento nº 39/2014 da Egrégia Corregedoria Nacional de Justiça, fazer constar que o imóvel objeto da presente matrícula, de titularidade do requerido **CESAR EDMAR THIESEN** e de sua mulher **MARY ELIZABETH DE LIMA THIESEN**, tornou-se INDISPONÍVEL. (Observação: Foi solicitado ao Juízo de origem a inclusão na conta de liquidação do processo das despesas relativas aos emolumentos e do FUNREJUS, este no valor de R\$34,18, a teor disposto no art. 555, §§ 1º e 2º do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado; Ofício Circular nº 02/2015, da Diretoria do Centro de Apoio do FUNREJUS, expedido em 26/03/2015; e Despacho exarado nos autos SEI nº 0023558-66.2016.8.16.6000, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, divulgado no sistema mensageiro, datado de 04/07/2016, às 14:05h. Emolumentos: 630,00 VRC = R\$136,71; Fundep: R\$6,84; ISSQN: R\$5,47).
Dou fé. Curitiba, 23 de agosto de 2021. (a)
[Assinatura]
AGENTE DELEGADO.

AP

PTA

SEGUE

em www.registradores.org.br

CONTINUAÇÃO

R-24/61.370 - Prot. 695.714, de 19/01/2022 - Consoante Ofício nº 0038395-48.2011.8.16.0004.0002, expedido pelo Juízo de Direito da Secretária Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - Primeira (1ª) Vara - PROJUDI, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, em 08 de dezembro de 2021, nos Autos (Processo) sob nº 0038395-48.2011.8.16.0004, de Ação de Execução Fiscal (Dívida Ativa), em que figuram como exequente, MUNICÍPIO DE CURITIBA (CNPJ/MF nº 76.417.005/0001-86) e como executado, CESAR EDMAR THIESEN (CPF/MF nº 435.096.909-82), instruído com Termo de Penhora lavrado em 15 de setembro de 2021, encaminhados pelo sistema "via-mensageiro" datado de 18/01/2021 às 20:46h, que ficam arquivados nesta Serventia, efetua-se o registro da **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade do executado CESAR EDMAR THIESEN e de sua mulher MARY ELIZABETH DE LIMA THIESEN. Consta do Termo de Penhora que foi atribuído a causa o valor de R\$685,49 (seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), mais cominações legais. (Observação: Foi solicitado ao Juízo de origem a inclusão na conta de liquidação do processo das despesas relativas aos emolumentos e do FUNREJUS, este no valor de R\$1,37, a teor disposto no art. 555, §§ 1 e 2º do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. Emolumentos: 378,00 VRC = R\$92,98; Fundep: R\$4,65; ISSON: R\$3,72). Dou fé. Curitiba, 26 de janeiro de 2022. (a)

AGENTE DELEGADO.

JM.

R-25/61.370 - Prot. 705.632, de 20/04/2022 - Consoante Mandado de Penhora, Avaliação e Intimação (Carta Precatória), expedido pelo Juízo Federal da Décima Nona (19ª) Vara Federal de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, extraído dos Autos sob nº 5048280-16.2020.4.04.7000 (origem: EP 0003548-77.2012.8.16.0103, em trâmite na Vara de Competência Delegada da Lapa-PR), em que figuram como Exequente, UNIÃO - FAZENDA NACIONAL e como Executados, THI ALIMENTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA. e CESAR EDMAR THIESEN, e Auto de Penhora e Depósito lavrado em 02 de abril de 2022, encaminhados pelo sistema "malote digital" de códigos de rastreabilidades: 404202210027334 e 404202210027335, datados de 19/04/2022, às 11:07:14h, os quais ficam arquivados nesta Serventia, efetua-se o registro da **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade do executado CESAR EDMAR THIESEN e de sua mulher MARY ELIZABETH DE LIMA THIESEN, para garantia do pagamento do débito em execução, no valor de R\$51.241,89 (cinquenta e um mil e duzentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos), atulizado em 11/2019, mais cominações legais. (FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3º, VII, b, nº 19, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1º da Lei 12.604/99. Emolumentos: Isentos, a teor do disposto do Decreto-Lei nº 1.537, de 13/04/1977). Dou fé. Curitiba, 06 de maio de 2022. (a)

AGENTE DELEGADO.

NTR

AV-26/61.370 - Prot. 705.632, de 20/04/2022 - Procede-se a esta AVERBAÇÃO para fazer constar que, em decorrência da constrição

SEGUE

CONTINUAÇÃO

constante do registro 25 (vinte e cinco), o imóvel objeto da presente matrícula, tornou-se **INDISPONÍVEL** a vista do disposto no artigo 53, § 1º, da Lei nº 8.212, de 24.07.1991. (FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3º, VII, b, nº 19, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1º da Lei 12.604/99. Emolumentos: Isentos, a teor do disposto do Decreto-Lei nº 1.537, de 13/04/1977). Dou fé. Curitiba, 06 de maio de 2022. (a)

[Assinatura]
AGENTE DELEGADO

NTR

Epcl

AV-27/61.370 - Prot. 712.432, de 20/06/2022 - Consoante a solicitação extraída do portal eletrônico na Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB (<http://www.indisponibilidade.org.br>), Protocolo de Indisponibilidade nº 202206.1514.02199559-IA-860, de 15/06/2022, às 14:42:33h, vinculada ao processo nº 00576729320108160001, em que figuram, como requerente (emissor da ordem), a DÉCIMA SEGUNDA (12ª) VARA CÍVEL DE CURITIBA-PR e requeridos, CESAR EDMAR THIESEN - (CPF:435.096.909-82); THI ALIMENTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA (THI ALIMENTOS) - (CNPJ:08.239.341/0001-26); sob Código HASH: 7487.f037.83f6.1835.92e1.b3f1.ae49.04d0.ce21.17ac; cuja ordem se encontra disponível no mencionado portal eletrônico, e fica uma cópia arquivada nesta Serventia, procede-se a esta **AVERBAÇÃO** para, de conformidade com o artigo 14, §3º, do Provimento nº 39/2014 da Egrégia Corregedoria Nacional de Justiça, fazer constar que o imóvel objeto da presente matrícula, de titularidade do requerido **CESAR EDMAR THIESEN** e sua mulher **MARY ELIZABETH DE LIMA THIESEN**, tornou-se **INDISPONÍVEL**. (Observação: Foi solicitado ao Juízo de origem a inclusão na conta de liquidação do processo das despesas relativas aos emolumentos e do FUNREJUS, a teor disposto no art. 555, §§ 1º e 2º do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado; Ofício Circular nº 02/2015, da Diretoria do Centro de Apoio do FUNREJUS, expedido em 26/03/2015; e Despacho exarado nos autos SEI nº 0023558-66.2016.8.16.6000, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, divulgado no sistema mensageiro, datado de 04/07/2016, às 14:05h. Emolumentos: 630,00 VRC = R\$154,98; Funrejus 25%: R\$38,75; Fundep: R\$7,75; ISSQN: R\$6,20). Dou fé. Curitiba, 18 de julho de 2022. (a)

[Assinatura]
AGENTE DELEGADO.

JAM

ADALTO MIRANDA
Escr. Juramentado

Prj

AV-28/61.370 - Prot. 716.188, de 21/07/2022 - Consoante a solicitação extraída do portal eletrônico na Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB (<http://www.indisponibilidade.org.br>), Protocolo de Indisponibilidade nº 202207.1913.02253891-IA-630, de 19/07/2022, às 13:27:34h, vinculada ao processo nº 00020334120118160103, em que figuram, como requerente (emissor da ordem), a VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DE LAPA-PR, e requeridos, CESAR EDMAR THIESEN - (CPF:435.096.909-82); CESAR OTMAR DE LIMA THIESEN - (CPF:048.497.219-74); THI ALIMENTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA (THI ALIMENTOS) - (CNPJ:08.239.341/0001-26); sob Código HASH: 790a.4ebc.5b44.39e7.0554.4b3a.35a0.95c7.6547.65f7; cuja ordem se

SEGUE

em www.registradores.org.br

CONTINUAÇÃO

encontra disponível no mencionado portal eletrônico, e fica uma cópia arquivada nesta Serventia, procede-se a esta AVERBAÇÃO para, de conformidade com o artigo 14, §3º, do Provimento nº 39/2014 da Egrégia Corregedoria Nacional de Justiça, fazer constar que o imóvel objeto da presente matrícula, de titularidade do requerido **CESAR EDMAR THIESEN** e de sua mulher **MARY ELIZABETH DE LIMA THIESEN**, tornou-se INDISPONÍVEL.
(Observação: Foi solicitado ao Juízo de origem a inclusão na conta de liquidação do processo das despesas relativas aos emolumentos e do FUNREJUS, a teor disposto no art. 555, §§ 1º e 2º do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado; Ofício Circular nº 02/2015, da Diretoria do Centro de Apoio do FUNREJUS, expedido em 26/03/2015; e Despacho exarado nos autos SEI nº 0023558-66.2016.8.16.6000, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, divulgado no sistema mensageiro, datado de 04/07/2016, às 14:05h. Emolumentos: 630,00 VRC = R\$154,98; Funrejus 25%: R\$38,75; Fundep: R\$7,75; ISSQN: R\$6,20). Dou fé. Curitiba, 18 de agosto de 2022. (a)

ADALTO MIRANDA
Escr. Juramentado

AGENTE DELEGADO.

JAM

R-29/61.370 - Prot. 723.252, de 22/09/2022 - (PENHORA), Consoante Termo de Penhora lavrado em 06 de setembro de 2022, nos Autos (processo digital) nº 0213250-64.2010.8.26.0100, de Execução de Título Extrajudicial (Espécies de Contratos), em que figuram como requerente, DENIMEX SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E AUTOMAÇÃO LTDA., e como requerido, THI BOBINAS E ETIQUETAS LTDA., em trâmite perante o Juízo de Direito da Vigésima Oitava (28ª) Vara Cível, do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo-SP, recepcionada via Central Eletrônica de Registro Imobiliário (Protocolo AC001947921), que fica arquivado nesta Serventia, efetua-se o registro da PENHORA do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade de **CESAR EDMAR THIESEN** - CPF: 435.096.909-82 e de sua mulher **MARY ELIZABETH DE LIMA THIESEN** - CPF: 107.007.468-38, para garantia do pagamento do débito em execução, mais cominações legais. Consta do Termo de Penhora que foi atribuída à causa o valor de R\$1.675.944,32 (um milhão e seiscentos e setenta e cinco mil e novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos). (Apresentada GR-FUNREJUS nº 14000000008552644-0 no valor de R\$3.351,89, quitada. Emolumentos: 1.293,60 VRC = R\$318,22; Fundep: R\$15,91; ISSQN: R\$12,73). Dou fé. Curitiba, 19 de outubro de 2022. (a)

AGENTE DELEGADO.

LMV

AV-30/61.370 - Prot. 724.543, de 03/10/2022 - (INDISPONIBILIDADE) - Consoante a solicitação extraída do portal eletrônico na Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB (<http://www.indisponibilidade.org.br>), Protocolo de Indisponibilidade nº 202209.2913.02377778-IA-051, de 29/09/2022, às 13:59:03h, vinculada ao processo nº 00007945520188160103, em que figuram, como requerente (emissor da ordem), a VARA CÍVEL DA FAZENDA PÚBLICA ACIDENTES DO TRABALHO REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA LAPA-PR, e requerido, **CESAR EDMAR THIESEN** (CPF/MF nº 435.096.909-82) e **TEKCHON-BRASIL** SEQUE

CONTINUAÇÃO

COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (TEKCHON-BRASIL) (CNPJ/MF n° 11.971.230/0001-14), sob Código HASH: 8242.d9fb.1107.ff38.4c42.7a23.fae8.3032.b290.950f, cuja ordem se encontra disponível no mencionado portal eletrônico, e fica uma cópia arquivada nesta Serventia, procede-se a esta AVERBAÇÃO para, de conformidade com o artigo 14, §3°, do Provimento n° 39/2014 da Egrégia Corregedoria Nacional de Justiça, fazer constar que o imóvel objeto da presente matrícula, de titularidade do requerido **CESAR EDMAR THIESEN** e de sua mulher **MARY ELIZABETH DE LIMA THIESEN**, tornou-se INDISPONÍVEL. (Observação: Foi solicitado ao Juízo de origem a inclusão na conta de liquidação do processo das despesas relativas aos emolumentos e do FUNREJUS, a teor disposto no art. 555, §§ 1° e 2° do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado; Ofício Circular n° 02/2015, da Diretoria do Centro de Apoio do FUNREJUS, expedido em 26/03/2015; e Despacho exarado nos autos SEI n° 0023558-66.2016.8.16.6000, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, divulgado no sistema mensageiro, datado de 04/07/2016, às 14:05h. Emolumentos: 630,00 VRC = R\$154,98; Funrejus 25%: R\$38,75; Fundep: R\$7,75; ISSQN: R\$6,20). Dou fé. Curitiba, 19 de outubro de 2022. (a)

Madure
AGENTE DELEGADO.

JM.

Jes

AV-31/61.370 - Prot. 732.550, de 15/12/2022 - (CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE) - Consoante a solicitação extraída do portal eletrônico na Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, Protocolo de Cancelamento de Indisponibilidade n° 202204.1109.02095411-TA-570, de 11/04/2022, às 09:21:32h (Protocolo de Indisponibilidade Cancelado: 201911.1110.00988566-IA-809), vinculada ao processo n° 00020536620108160103, em que figura, como requerente (emissor da ordem), a VARA CÍVEL DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA LAPA-PR, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ, cuja ordem se encontra disponível no mencionado portal eletrônico, e fica uma cópia arquivada nesta Serventia, procede-se a esta AVERBAÇÃO para, de conformidade com o artigo 5°, do Provimento n° 39/2014 da Egrégia Corregedoria Nacional de Justiça, CANCELAR a Indisponibilidade objeto da averbação 20 (vinte) da presente matrícula, ficando, por consequência, cancelada aquela averbação. (Emolumentos: 315,00 VRC = R\$77,49; Funrejus 25%: R\$19,37; Fundep: R\$3,87; ISSQN: R\$3,18). Dou fé. Curitiba, 09 de janeiro de 2023. (a)

Adalto Miranda
AGENTE DELEGADO.

fsr

ADALTO MIRANDA
Escr. Juramentado

Jed

AV-32/61.370 - Prot. 761.266, de 05/09/2023 - (INDISPONIBILIDADE) - Consoante a solicitação extraída do portal eletrônico na Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, Protocolo de Indisponibilidade n° 202308.3018.02901675-IA-540, de 30/08/2023, às 18:49:45h, vinculada ao processo n° 00048663220118160103, emitida pela VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, DA LAPA-PR, que fica arquivada nesta Serventia, procede-se a esta AVERBAÇÃO para, de conformidade com o artigo 14, §3°, do Provimento n° 39/2014 da Egrégia Corregedoria Nacional de Justiça, fazer constar

CONTINUAÇÃO

que o imóvel objeto da presente matrícula, de titularidade do requerido **CESAR EDMAR THIESEN** e de sua mulher **MARY ELIZABETH DE LIMA THIESEN**, tornou-se **INDISPONÍVEL**. Código HASH: c17f.e429.1a92.f5f8.803e.15b3.a377.8f18.6ace.8a6e. (Observação: Foi solicitado ao Juízo de origem a inclusão na conta de liquidação do processo das despesas relativas aos emolumentos e do FUNREJUS, a teor disposto no art. 555, §§ 1º e 2º do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado; Ofício Circular nº 02/2015, da Diretoria do Centro de Apoio do FUNREJUS, expedido em 26/03/2015; e Despacho exarado nos autos SEI nº 0023558-66.2016.8.16.6000, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, divulgado no sistema mensageiro, datado de 04/07/2016, às 14:05h. Emolumentos: 630,00 VRC = R\$154,98; Funrejus 25%: R\$38,75; Fundep: R\$7,75; ISSQN: R\$6,20; Selo: R\$8,00). Dou' fé. Curitiba, 27 de setembro de 2023. (a) radhe
AGENTE DELEGADO.

cms

AV-33/61.370 - Prot. 763.099, de 20/09/2023 - (INDISPONIBILIDADE) - Consoante a solicitação extraída do portal eletrônico na Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, **Protocolo de Indisponibilidade nº 202309.1816.02933718-IA-530**, de 18/09/2023, às 16:29:41h, vinculada ao **processo nº 0003845520108160103**, emitida pela VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, DA LAPA-PR, que fica arquivada nesta Serventia, procede-se a esta AVERBAÇÃO para, de conformidade com o artigo 14, §3º, do Provimento nº 39/2014 da Egrégia Corregedoria Nacional de Justiça, fazer constar que o imóvel objeto da presente matrícula, de titularidade do requerido **CESAR EDMAR THIESEN** e de sua mulher **MARY ELIZABETH DE LIMA THIESEN**, tornou-se **INDISPONÍVEL**. Código HASH: 7093.f676.cead.7046.6380.6e52.2270.b61c.ee24.b245. (Observação: Foi solicitado ao Juízo de origem a inclusão na conta de liquidação do processo das despesas relativas aos emolumentos e do FUNREJUS, a teor disposto no art. 555, §§ 1º e 2º do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado; Ofício Circular nº 02/2015, da Diretoria do Centro de Apoio do FUNREJUS, expedido em 26/03/2015; e Despacho exarado nos autos SEI nº 0023558-66.2016.8.16.6000, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, divulgado no sistema mensageiro, datado de 04/07/2016, às 14:05h. Emolumentos: 630,00 VRC = R\$154,98; Funrejus 25%: R\$38,75; Fundep: R\$7,75; ISSQN: R\$6,20; Selo: R\$8,00). Dou' fé. Curitiba, 27 de setembro de 2023. (a) radhe
AGENTE DELEGADO.

cms

TE

SEGUIE